



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2022.**

**O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira nº 1, Bairro Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representando pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade, e do outro lado a empresa **BR Automação e Consultoria Ltda**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 44, 2º Andar, CEP 37.443-000, Bairro Centro, na Cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.594.763/0001-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio, Rodrigo Guedes Machado, portador do CPF nº 871.241.306-20 e RG nº M-7.613.827, SSP/MG, pelos seus representantes legais e de acordo com Processo de Licitação de nº 001/2022 – Modalidade Dispensa de nº 001/2022 – Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente Contrato em conformidade sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para atualização e manutenção do site oficial do Município de Dom Viçoso com CMS (Content Management System - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) capaz de gerenciar documentos, páginas e usuários, em atendimento aos Departamentos que necessitam efetuarem as publicações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá atualizar e manter o site da seguinte forma:

- Área administrativa intuitiva para:
- Inserção de documentos;
- Criação de novas postagens;
- Links para serviços externos;
- Opções de acessibilidade;
- Importação das informações contidas no portal atual;
- Manutenção do endereço domvicoso.mg.gov.br.
- Manutenção das contas de e-mail @domvicoso.mg.gov.br
- Consultoria e Suporte Técnico 24/7 - ILIMITADO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais), no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) para o exercício de 2022).

O pagamento será efetuado mensalmente como descrito na proposta em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, sendo conferido pelo Setor requerente.

Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

apresentar a regularidade com o INSS, FGTS e CNDT.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS**

#### **I - São direitos do CONTRATANTE:**

- a) Modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Direito de uso do site após a vigência deste contrato.

#### **II - São direitos da CONTRATADA:**

- a) Alterar, complementar, aperfeiçoar ou atualizar as versões de web site durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Não repassar o programa a terceiros;
- b) Não efetuar cópia ou duplicação do programa criado, total ou parcialmente, exceto quando for necessária a criação de cópias de segurança (BACKUP), nem permitir que terceiros o façam;
- c) Não permitir violação do programa com relação ao seu uso, proteção e segurança;

#### **II - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Corrigir gratuitamente eventuais defeitos provocados por falhas no sistema, se constatado, que foram causados por lógica de programação e não por indevida operação, durante a vigência do contrato;
- c) Dar treinamento para os funcionários da Prefeitura na administração do site, caso houver necessidade.
- d) Dar suporte técnico necessário ao Município, através dos meios de comunicação (e-mail, telefone, wattsApp, etc.), visando dirimir dúvidas e propiciar uma adequada utilização do sistema, pelo prazo de um ano;
- e) Reunir documentos a serem publicados.
- f) Publicar o Site.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou mediante aviso prévio por escrito por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido na Cláusula Nona, ficará sujeito à multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O mencionado Contrato será regido por Dotação própria do Orçamento vigente: 2.2.0.04.123.002.2.0010 – manutenção do Serviços de Administração Financeira - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dom Viçoso – MG, 04 de Janeiro de 2022.

---

**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal

---

**BR Automação e Consultoria Ltda.**  
CNPJ nº 01.594.763/0001-70

Testemunhas:

---

---